



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º. 08/2020

PREÂMBULO

PROCESSO N.º: 120/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço

TIPO: Menor Preço global por lote

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços contábeis para atender demandas existentes e obrigatórias das unidades escolares da rede municipal de ensino, através de seus conselhos deliberativos, de acordo com Termo de Referencia em anexo a este edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/09/2020 as 08:00horas.

LOCAL: Avenida Clovis Felício Vettoratto, 104, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo FONE (66) 3434 - 2500, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objeto descrito no item 07 do presente Edital.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para execução dos serviços licitados serão próprios.

2.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:

Serão empenhadas conforme disponibilidade orçamentaria prevista.

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 21/09/2020 às 08.00horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Clovis Felício Vettoratto, nº 104 Terra Nova do Norte - MT, quando serão recebidas a documentação de habilitação e as propostas das licitantes.

4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

4.1 - O Edital e todos os elementos que o integram, inclusive os demais projetos complementares, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sede da Prefeitura, na sala de Licitações de Segunda a sexta-feira, em Horário de expediente e também site www.terranovadonorte.mt.gov.br, onde poderá ser adquirida a pasta da obra contendo os elementos técnicos pertinentes.

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes incondicional e irrestritamente às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - A obra em licitação obedecerá ao regime de Empreitada por Preço Global e o tipo de licitação será o de menor preço global.

7 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços contábeis para atender demandas existentes e obrigatórias das unidades escolares da rede municipal de ensino, através de seus conselhos deliberativos, de acordo com Termo de Referencia em anexo a este edital.

8 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo máximo previsto para a execução das obras objeto desta licitação é de 120 dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

9 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

9.1 - Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

10 - AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas cadastradas previamente junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitação, habilitadas especificamente ao objeto da mesma e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução das obras de que trata o presente Edital.

10.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

10.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais previsões constantes da Lei n.º. 8.666/93.

10.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da Lei.

11 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

11.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no item 3 do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.2 - Os documentos de habilitação e proposta exigidos no presente edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos.

11.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os documentos deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e perfeitamente numeradas sequencialmente, no canto inferior direito, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do Objeto da Licitação.

11.4 - Os documentos e propostas contidos nos envelopes 04 e 02 não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

11.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

11.6- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

11.7- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

I - REGULARIDADE FISCAL

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13 - DOS ENVELOPES

13.1- As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 04 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.

14 - ENVELOPE 04 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

I - Prova de conhecimento integral do Edital, mediante apresentação de cópia do Recibo de Retirada do Edital.

II - As empresas licitantes que desejarem poderão, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante devesse apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia de um daqueles documentos autenticada em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela CLI, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, a falta de apresentação do documento de que trata o item sub



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

item II não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

III- Atestado de visita ao local da obra, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações - objeto da Licitação - devidamente emitido pela Prefeitura Municipal.

IV - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

V - Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços e aceitação das condições estabelecidas no Edital.

VI - Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

VII - Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data fixada para a sua apresentação.

VIII - As exigências constantes dos incisos IV a VII, deverão ser apresentadas conforme termo de compromisso - ANEXO I - do presente Edital.

X - Documentação Relativa à habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XI - Documentação Relativa à qualificação Técnica constituir-se-á em:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

XII - Documentação Relativa à qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

XII - A documentação relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seus Diretores e Responsáveis Técnicos; e prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de Regularidade da empresa proponente com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a saber que:

Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributo Federais e a Dívida Ativa da União.

Fazenda Estadual: Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS".

Fazenda Municipal: Certidão Negativa da Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Débitos (Previdência Social).

e) Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Certidão negativa de débitos trabalhista (cndt) site: www.tst.jus.br.

g) As Certidões deverão estar em seu prazo de validade, sendo que aquelas onde não constar esta informação a Comissão considerará o prazo de 30 dias, sob pena de inabilitação.

15- ENVELOPE - 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preço deverá ser grafada em reais (R\$) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 04 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma da alínea "a" do subitem 5.2.1 deste Edital, no corpo da proposta deverão conter as seguintes declarações:

- a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e que fornecerá quaisquer informações complementares quando solicitadas pela prefeitura;
- a.2) Que executará a obra de acordo com o projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e instruções da Prefeitura, Normas Técnicas da ABNT, à quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que fará rotineiramente fiscalização em todos os serviços e na obra como um todo;
- a.3) Que se compromete a dispor, para empregos imediatos, dos equipamentos necessários e relacionados ao projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- a.4) Que se compromete a estar instalado e pronto para execução das Obras no prazo máximo de 30 (trinta dias) consecutivos a partir da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- a.5) Que obteve os documentos necessários para a formulação da proposta;
- a.6) Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

a.7) Que Implantará, no prazo determinado pelo Eng. Fiscal da Prefeitura, placas de Obras e institucionais nas quantidades e modelos fornecidas pela Prefeitura;

a.8) Que Cumprira as determinações constantes da NR-18 (condições de Meio ambiente de Trabalho na industria da Construção);

a.9) Que respeitara a Convenção Coletiva de trabalho.

a.10) Que se caso for declarada vencedora fornecerá num prazo de 48 horas na forma digital a proposta e todos os seus anexos;

15.2. A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, numero da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, numero do CPF, endereço completo de seu domicilio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante).

15.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente o preço Unitário (por item) do objeto licitado (em valor numérico) incluindo todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Projeto Executivo - Especificações Técnicas e deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha de Preços (Quantitativa, Orçamentária) e Cronograma Físico-Financeiro; estes constantes do Anexo I.

15.4 Consta na planilha de preços os valores bases, podendo os preços unitários variar para cima ou para baixo, porém o valor final da proposta não deve ser superior valor do cronograma físico financeiro da obra.

15.5. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

15.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

15.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

15.8. Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução das obras localizadas no município de Terra Nova do Norte - MT;

15.9. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, está será considerada válida pelo referido período.

15.10. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

16. DO JULGAMENTO

16.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelopes (n.º 04) da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações.

II - Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às licitantes inabilitadas.

III - Abertura de envelopes (n.º 02) de "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e suas apreciações.

IV - Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após a apreciação.

16.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

16.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

16.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

16.5-O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

17 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - ABERTURA DO ENVELOPE (04) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes (04) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, em data, horário e local designados, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou propostos das empresas proponentes. Será admitido apenas 04 (um) representante por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas aos presentes as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - Comissão de Licitação, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de pronto inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da licitante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

19 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

19.1 - Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório.

20- PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

20.1 - Após a análise e julgamento a Comissão proclamará o resultado da HABILITAÇÃO, preferencialmente, na sessão inaugural do certame.

21 - DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

21.1 - Após a fase de habilitação, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22 - ABERTURA DO ENVELOPE (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

22.2 - Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após seu julgamento, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

23 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

23.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas:

23.2 - Cujo preço final proposto para a obra seja manifestamente excessivo ou inexequível, observando-se as diretrizes que preconiza o artigo 48, inciso I, §§ 1º e 2º.

23.3 - Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

23.4 - Que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

24 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

24.1. Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos sub-totais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos, os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta,
- c) Incorreção nos somatórios, admitida, desde que não significativas e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro a correspondente adequação.

25 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

25.2 - Para efeito de julgamento das Propostas classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se, as demais, na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

26 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

26.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora na forma da lei.

27 - CLASSIFICAÇÃO FINAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

27.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos Autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

28 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

28.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a medição da Obra.

29.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

30 - DA CONTRATAÇÃO

30.1 - Oficialmente convocada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Ajuste.

31- INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

31.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente ou, revogar a licitação, na forma da lei.

32 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

32.1 - O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições deste Edital

32.2 - O Contrato a ser celebrado poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, somente com a prévia anuência da Prefeitura, e desde que cumpridas todas as exigências legais.

33 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

33.1 - Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

34 - RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

35 - PRAZO DE INÍCIO

35.1 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

36 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

36.1 - O prazo a que se refere o sub-item 10.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

37 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

37.1 - Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual.

37.2 - Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos na forma da lei.

38 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto às possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666 de junho de 1993.

38.2- É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

38.3- A contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei referida no sub-item anterior.

39- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1 - A empresa contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

39.2 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, por motivo superveniente.

39.3- A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

39.4- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos a atinentes à execução da obra.

39.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

39.6 - A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

39.7- Submeter previamente à Prefeitura os contratos de sub-contratações necessários a execução do objeto da licitação.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

41.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de expertos e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

41.2 - A Prefeitura, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo.

41.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Prefeitura, que poderá, a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

41.4 As firmas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação, Proposta de Preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta, Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo.

41.5 Compõe o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração;
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento a Lei Federal;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo - V - Resumo da Planilha Orçamentária;
- f) Anexo - VI - Cronograma Físico Financeiro
- g) Anexo - VII- Memorial Descritivo

41.5 - O Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e procedimentos dela resultante.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de Setembro de 2020.

Presidente da C.P.L

Publique-se e Afixe-se em 03 de Setembro de 2020.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Numero da requisição: 026

Data: 22/07/2020

Espécie: 01 compra () 02 serviços(x) 03 Obras ()

1.0 Objeto: Prestação de Serviços de Contabilidade para as Unidades Escolares da Rede Municipal

1.1 O presente Termo tem como objeto Processo Licitatório para Prestação de Serviços Contábeis para atender demandas existentes e obrigatórias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de seus Conselhos Deliberativos.

2.0 Justificativa:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possui em sua Estrutura/Organograma 8 Unidades Escolares, sendo 05 Unidades localizada na Zona Rural e 03 na Zona Urbana do Município, onde atende aproximadamente 1250 alunos, deste a educação infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, fornecendo aos mesmos deste transporte escolar às necessidades pedagógicas básicas necessárias aos educandos, no decorrer do ano letivo. No entanto, todas as Unidades Escolares são cadastradas nos programas do Governo Federal e do Governo Estadual, onde através de diversos programas recebem Recursos Financeiros e materiais diretos em suas unidades escolares, sendo de responsabilidades das mesmas através de seus Conselhos Deliberativos manterem suas unidades sempre com os cadastro e prestações de contas em dia, para que possam estar adimplentes para terem acesso aos programas governamentais. Mas para que isso possa acontecer as Unidades Escolares necessitam ter pessoa jurídica especializada em Contabilidade para poder manter suas prestações de contas e cadastros em dias, fatos que são exigências do sistema do governo federal. No momento, as Unidades Escolares do município não possuem nenhum repasse financeiro que são destinados para esse fim – manter pessoas jurídica para fazerem e representarem suas contas junto aos órgãos externo, assim cabe a SMECD – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, através da Prefeitura Municipal arcar com tais despesas; mas o município não disponibiliza em sua estrutura própria profissionais designados para tais funções; logo temos que através de Processos Licitatórios firmar parcerias buscando condições para que as Unidades Escolares possam sempre estar com suas documentações em dias, visando sempre ter acesso aos programas dos entes federados.

Portanto; solicitamos que seja providenciado processo licitatório por Credenciamento para que possamos através da Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação Cultura E Desportos possamos Contratar Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Contábeis para atender as demandas das referidas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.0 Especificações dos Serviços;

3.1 Os Serviços a serem adquiridos e prestados, deverão corresponder ao atendimento Contábil das 8 Unidades Escolares, a través dos seus Conselhos Deliberativos. Com vigência de período de 12 meses, bem como estar de acordo com as especificações constante no ANEXO I planilha de itens e quantitativo.

4.0 Da Prestação de Serviços:

4.1 Os Fornecimentos dos serviços deverão atender todas as 09 Unidades Escolar da rede municipal, com ótima qualidade e nos tempos certos de cada legalização, principalmente com a Receita Federal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com transportes, locomoção, alimentação e estadias dos profissionais que estiverem ou se deslocarem a algum local para resolverem alguma pendência relacionada as referidas escolas.

4.3. O fornecimento dos Referidos que trata este termo será exclusivo para uso somente nas escolas Municipais da Zona Rural deste município de Terra Nova do Norte.

4.4 - O horário de acesso das Unidades Escolares com o profissional deverá nos dias úteis e horário comercial;

4.5 - Todas as despesas de tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos Serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

4.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

4.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.5 A falta de suspensão ou falha no serviço, devido a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.6 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.10 Emitir nota fiscal no final de cada mês da vigência do contrato.

5.0 Das obrigações da contratante:

5.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

5.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante as Prestações dos Serviços.

6.0 Responsável em Fiscalizar:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Jefferson Henkes Marcolini ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da Prestação do Serviços e Vigência do Contrato.

7.0 Dotação orçamentaria:

Serão empenhadas conforme disponibilidade orçamentaria prevista.

08.0 Do pagamento:

08.1 O pagamento será realizado mensal, após Prestação dos Serviços Mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

08.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável e fiscal de Contratos. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.0 Responsável pela elaboração:

Responsável: Reginaldo Marcolan
CPF: 899.908.621-68

REGINALDO MARCOLAN
Sec. Mun. Educação
Portaria 058/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO – II -TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Senhor

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar a obra de que trata o Edital de Tomada de Preços N.: 08/2020, pelos preços constantes da nossa Proposta de Preço Envelope "2", e de acordo com o Edital.

Declaramos, ainda que:

- a) nos submetemos às condições e exigências do presente Edital, em todas as fases desta licitação;
- b) assumimos inteira responsabilidade pela execução das Obras e Serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
- c) concordamos em firmar o contrato para execução das Obras e Serviços na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
- d) a validade da presente proposta é de 60 (SESENTA) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma.

Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Ref.: Edital de Tomada de Preço -----

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome, do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n.º (n.ºCPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura
Municipal de Terra Nova do Norte** e a Empresa

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º:....., com sede, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº ----/2020, modalidade Pregão Presencial ----/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Objeto: Prestação de serviços continuado para os exercícios de 2020-2020 de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Segunda – da licitação e fiscalização do contrato

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2020, com fundamento na Lei nº 10 Lei n 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, **Sr. Valter kuhn**, disposta no Processo licitatório nº 001/2020. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato o _____

Cláusula Terceira - do Valor do Presente Contrato

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de R\$ _____.

Cláusula Quarta - do pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, devidamente acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pela empresa e seus subordinados, e ainda, com o atestado de veracidade do Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

Cláusula Quinta - do Reajustamento de Preços

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

Cláusula Sexta - do prazo de execução e da prorrogação do contrato

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até/...../2020, com início na data de assinatura do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

Cláusula Sétima - dos Direitos e Obrigações

A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar o profissional formado em Ciências Contábeis que responderá junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, disponibilizando para este fim o Profissional....., CRC nº....., o profissional deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, atender as solicitações da **CONTRATANTE** em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 10- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 11- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 12- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

- 1** Executar a entrega dos Serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 3** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- 4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5** A falta de suspensão ou falha no serviço, devido a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10 Emitir nota fiscal no final de cada mês da vigência do contrato.

Cláusula Oitava - das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

Cláusula Nona - dos Recursos

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0890/101	04	001	2122	33903900

Cláusula Décima - das penalidades e multas contratuais

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão Do Contrato

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

Cláusula Décima- segunda - do Processo

O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº -----/2020.

Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Terra Nova do Norte- MT. ____/____/____

Seguem as assinaturas.....

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO à LEI 12.465/2011

Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011).

Local e Data

Assinatura do representante da empresa sob carimbo.

Alínea (c)-Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente.